

Seropédica, 23 de dezembro de 2025.

DECISÃO – ATA DA 89º SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em parença com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria nº 352/2025, informa e dá ciência ao proprietário e/ou infrator do veículo, a decisão de INDEFERIMENTO unânime, no processo abaixo relacionado, estes podendo ser interposto RECURSO em 1º instância na forma dos artigos 288 do CTB, após 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação no Boletim Oficial de Seropédica ([https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim_oficial view](https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim_oficial_view)). O formulário/requerimento poderá ser preenchido na Sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
CADEP – 042/2025	HOD1D68	G29152377	INDEFERIDO

JOSÉ MARCOS PAES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CADEP